

Parecer sobre o Programa do Desporto Escolar 2017/2021 e o Regulamento do Programa do Desporto Escolar 2017/2018

Na sequência da divulgação, no site da Direção-Geral da Educação, do Programa de Desporto Escolar 2017/2021 e do Regulamento do Programa de Desporto Escolar 2017/2018, a Sociedade Portuguesa de Educação Física (SPEF) e o Conselho Nacional de Professores e Profissionais de Educação Física (CNAPEF) procederam à respetiva análise e são de parecer que:

1 – Se trata de um Programa de continuidade relativamente ao anterior, mantendo-se globalmente a dinâmica das atividades a desenvolver nas escolas e nos agrupamentos de escolas, e também a nível local, regional e nacional, bem como a estrutura organizacional do Desporto Escolar e as atribuições dos elementos que a constituem;

2 – Não obstante a lógica de continuidade, o documento “Programa de Desporto Escolar 2017/2021” apresenta uma intenção clara de inovação e/ou melhoria das práticas existentes – ainda que nem sempre explicitando o modo de as concretizar – designadamente através:

- a) da introdução do conceito de literacia física;
- b) da procura do reconhecimento e da valorização de boas práticas, bem como de mecanismos para avaliar e premiar o impacto educativo do projeto do Desporto Escolar em cada escola/agrupamento;
- c) do propósito de promover processos mais eficazes de comunicação a nível interno e externo;
- d) da intenção de realizar estudos que suportem e promovam o desenvolvimento qualitativo do Desporto Escolar;
- e) e do desígnio de garantir a existência de quadros competitivos alargados no tempo, adequados ao contexto geográfico, à experiência desportiva e ao percurso escolar dos alunos participantes, flexibilizados no sentido da “conciliação de quadros competitivos com

o Desporto Federado de forma a que, nas modalidades em que tal seja possível, se possam criar competições mais homogéneas e equitativas, sobretudo nos escalões de iniciação”;

3 – A Missão, tal como está definida no programa 2017/2021, ao utilizar a expressão “estimular a prática da atividade física e da formação desportiva”, poderá levar a uma perceção errada da finalidade deste programa, limitando-se ao objetivo de incentivar à prática de atividade física e a formação desportiva no âmbito escolar, e não tanto ao de assegurar as condições para que qualquer criança ou jovem em idade escolar tenha acesso a um processo de formação desportiva adequado aos seus interesses e necessidades;

4 – As competências transversais e específicas dos Clubes de Desporto Escolar continuam a ser em alguns aspetos demasiado redutoras, não conferindo às Escolas, em especial àquelas que se destacam pela dinâmica do seu projeto, a desejável e necessária autonomia na respetiva gestão, garantindo desse modo a flexibilidade na sua concretização (salvaguardando, naturalmente, a coerência de princípios comuns a todos os estabelecimentos de ensino);

5 – Não se encontram devidamente esclarecidos os conceitos de:

- a) “Atividades de nível I”, anteriormente muito mais abrangentes que a participação nos Projetos Complementares, onde agora é afirmado que se “integram”;
- b) “Articulação entre Desporto Escolar e desenvolvimento curricular”, que seria concretizada através de Projetos DE+;
- c) “Diferenciação de quadros competitivos” em algumas modalidades;
- d) “Escolas que ajustam a oferta à procura dos alunos” como indicador da concretização de objetivos;
- e) “Historial no Desporto Escolar”, por um lado, e “conteúdos da disciplina de Educação Física” e “procura da modalidade desportiva por parte dos alunos”, por outro, como critérios de inclusão das modalidades na oferta desportiva em fases distintas da implementação do Programa;
- f) “Referenciais contextualizados de representatividade, importância e de procura pelos alunos” como critério de enquadramento, a diferentes níveis, de cada modalidade;

- g) "Projetos Valorização", enquanto "Projetos associados ao desempenho desportivo e organizacional do Desporto Escolar e a sua articulação com os Projetos Educativos";
- h) "Projeto DE+", para "escolas que se proponham: Promover a atividade física e desportiva regular na Comunidade Educativa; alcançar os objetivos definidos nos respetivos Projetos Educativos; valorizar os recursos de proximidade existentes; corresponder às expectativas dos alunos que queiram treinar e competir de forma mais regular; contribuir para o desenvolvimento do sistema desportivo federado";
- i) Projetos de "Formação e Capacitação", como "Projetos, ações e atividades associadas ao Desporto Escolar que visem o desenvolvimento de competências de carácter geral e específico através da aquisição de novos métodos, técnicas e conhecimentos";
- j) "Projetos-piloto", em número de 2, "orientados para busca de soluções inovadoras e sustentáveis de conciliação do desporto escolar e federado e para a territorialização da oferta desportiva e rentabilização dos recursos locais";
- k) "Taxa de cobertura no Ensino Básico e Ensino Secundário";
- l) "Monitorização e Avaliação dos Projetos de Desporto Escolar";

6 – Relativamente ao Programa anterior, o Programa de Desporto Escolar 2017/2021 é menos detalhado no que se refere à organização da estrutura de coordenação do desporto escolar;

7 – Ainda relativamente à estrutura de coordenação, é de referir que o presente documento não apresenta quaisquer mecanismos de formação dos professores que participam na estrutura do Desporto Escolar que deem sustentação ao processo de inovação que se pretende concretizar;

8 – Deveriam ser explorados aspetos como:

- a) a organização dos horários, estabelecendo o período do final das aulas (fim de tarde) como momento preferencial para a realização dos treinos, sem prejuízo das situações de exceção, devidamente fundamentadas;
- b) a restrição da participação de alunos federados nas competições de nível II do Desporto Escolar, garantindo um alargamento da formação desportiva a mais alunos;

- c) a formação de professores no sentido da dupla certificação para ações desenvolvidas no âmbito dos sistemas escolar e federado;
- d) entre outros anteriormente identificados como promotores do impacto do Desporto Escolar a nível de escola/agrupamento e da comunidade em que se inserem, por um lado, e da sua articulação com os Municípios e o Desporto Federado, por outro;

9 – O Regulamento do Programa de Desporto Escolar 2017/2018 não contribui significativamente para a explicitação dos aspetos menos desenvolvidos no Programa do Desporto Escolar 2017/2021, e acentua a sua lógica de continuidade em detrimento do caráter inovador que procura apresentar.

As direções da SPEF e do CNAPEF reafirmam o seu empenho em colaborar, neste contexto, com a DGE e com a Coordenação do Desporto Escolar, no sentido da melhoria da formação desportiva dos alunos e do próprio Desporto Escolar, projeto fundamental para o desenvolvimento desportivo do país.

Lisboa, 9 de novembro 2017

Nuno Ferro

(O Presidente da SPEF)

Avelino Azevedo

(O Presidente do CNAPEF)